

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 498/2019

Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Mãe Dágua-PB e dá outras providências.

O PRFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Mãe Dágua-PB autorizado a proceder a atualização da remuneração dos profissionais de educação base em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008 com o percentual de **4,17** % (quatro vírgula dezessete por cento) a incidir sobre o piso salarial dos professores.
- §1º O percentual irá incidir sobre Tabela vigente que é utilizada como parâmetro e que pode ser editada por Decreto, observando-se que os valores serão reajustes no percentual previsto no *capút* desta lei.
- $\S2^o-A$  atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.
- **Art.** 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2019.

FRANCICO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional